



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional

Processo SEI nº 1480.01.0016137/2024-89

EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº 04/2025 - PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes - Subesp, torna público o presente Edital de Seleção destinado aos municípios interessados em executar o Programa Geração Esporte que atendam às exigências previstas neste instrumento.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013, alterado pelo Decreto de nº 11.010, de 28 de março de 2022, ao Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023, ao Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, à Resolução Conjunta Segov/Age nº 001, de 31 de janeiro de 2024, como também à Lei Estadual nº 25.123 de 30 de dezembro de 2024 e à Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 29 (vinte e nove) municípios do Estado de Minas Gerais interessados em formalizar convênio de saída para implementar o Programa Geração Esporte, por um período de 30 (trinta) meses, conforme planejamento descrito nos subitens abaixo:

1.1.1. Para a implementação do núcleo esportivo, bem como a consequente execução das atividades esportivas, o município contemplado terá até 04 (quatro) meses, computados na vigência do convênio, destinados ao planejamento, realização e conclusão dos atos preparatórios necessários à aquisição dos materiais esportivos, outros bens de consumo e a contratação do professor(a) de educação física e monitor(a), conforme previsões descritas neste Edital, Guia do Programa e plano de trabalho do convênio formalizado.

1.1.2. Será permitida a programação de 01 (um) mês de recesso a cada ano de vigência do convênio. Fica portanto definido o período máximo de 02 (dois) meses, computados na vigência do convênio, destinados ao recesso do núcleo. Por recesso, entende-se a paralisação momentânea das atividades, comumente programadas nos períodos de férias escolares e festividades de final de ano. O agendamento do recesso deverá ser previamente comunicado à equipe técnica do programa e aos seus parceiros indicados, para análise e autorização.

1.1.3. As atividades esportivas do Programa Geração Esporte deverão ser executadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados na vigência do convênio, impreterivelmente. Por execução entende-se o início e a condução das atividades esportivas e atendimento dos beneficiários(as), conforme a metodologia definida neste Edital e Guia do programa.

1.2. O Município selecionado formalizará convênio de saída objetivando viabilizar o pagamento de remuneração aos profissionais que atuarão no programa, bem como a aquisição dos materiais esportivos e outros bens de consumo necessários para garantir a implementação e execução do Programa Geração Esporte. A execução das atividades deverá observar a metodologia e responsabilidades definidas neste Edital e Guia do Programa para a implementação de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 120 (cento e vinte) e o máximo de 160 (cento e sessenta) educandos, nos termos estabelecidos neste Edital.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1. O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes - Subesp, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados neste certame.

2.2. O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos

de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas e/ou particulares, desde que bolsistas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia do programa. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por um profissional de educação física, licenciado e/ou bacharel, que ministrará conteúdos de diversos esportes e atividades de lazer, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão, com o auxílio de um(a) monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer.

2.3. O Programa possui como objetivos:

2.3.1. Objetivo Geral

- Educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

2.3.2. Objetivos Específicos:

- Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros), por meio de atividades orientadas por profissionais de educação física;
- Propiciar a iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas compatíveis com cada faixa etária;
- Incentivar os educandos a adoção de um estilo de vida ativo;
- Promover a inclusão social e a integração entre os educandos;
- Envolver famílias e a comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais, visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência;
- Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade, que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital Prefeituras Municipais de Minas Gerais, com exceção dos municípios contemplados no respectivo programa por Editais de Seleção ou indicação de emenda parlamentar, com convênio vigente.

3.2. Os municípios interessados deverão apresentar estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, localizada em região estratégica visando atender à demanda do número de beneficiários, conforme abaixo:

3.2.1. Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso, para o desenvolvimento das modalidades coletivas (basquete, futsal, handebol e voleibol);

3.2.2. Sala para a coordenação localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões.

3.2.3. Sala para armazenamento dos materiais esportivos e outros bens de consumo localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades;

3.2.4. 02 (dois) Vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino devidamente identificados, preferencialmente com acessibilidade;

3.2.5. Bebedouro com água potável e filtrada próximo ao local de atividades;

3.3. Realizar manutenção constante da estrutura física, limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

3.4. Disponibilizar para uso as instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos professores e demanda local;

3.5. Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa, responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio.

3.6. Responsabilizar-se pela segurança do local onde o programa será implantado, principalmente no controle de acesso ao espaço.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A inscrição dos municípios deverá ser efetivada por meio do endereço eletrônico: <http://200.198.62.83/geracao-esporte/inscricoes-prod/public/autenticacao/entrar>.

4.2. No ato da inscrição o município deverá cadastrar os seguintes dados e documentos:

4.2.1. Dados gerais (dados do prefeito/a e gestor/a, dados do município e dados técnicos);

4.2.2. Dados de estrutura física esportiva instalada, que será utilizada para as atividades, conforme dispõe o item 3.2. com apresentação de fotos dos itens citados, que comprovem que as instalações estão inseridas ou próximas;

4.2.3. Ofício de Interesse de Adesão ao Programa, assinado pelo(a) Representante legal do Município;

4.2.3.1. O modelo de ofício estará disponível logo após o usuário realizar o login, na página principal do sistema.

Parágrafo único: Considera-se que o representante legal de uma Prefeitura Municipal é necessariamente o Prefeito, salvo se houver instrumento de delegação da competência para outro agente público.

4.2.4. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do Prefeito;

4.2.5. Cópia do comprovante de endereço (água, luz, telefone fixo, registro de imóvel ou alvará) do núcleo onde será realizado o Programa (local de realização diária das atividades).

Parágrafo único: Caso a estrutura física esportiva não disponha de nenhum dos comprovantes de endereço citados acima, será aceito, em caráter extraordinário, declaração emitida e assinada pelo Prefeito Municipal, informando o endereço do espaço destinado ao núcleo.

4.3. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no sistema de inscrição: <http://200.198.62.83/geracao-esporte/inscricoes-prod/public/autenticacao/entrar>, de acordo com o prazo descrito.

4.4. O período de inscrição será a partir do dia **30 de abril de 2025 até às 18h do dia 29 de maio de 2025**.

4.4.1. As inscrições realizadas após o período especificado no item 4.4 não serão validadas.

4.5. O prazo máximo de resposta para as diligências enviadas será até o dia **05 de junho**.

4.5.1. O Sistema de inscrição do programa Geração Esporte não receberá documentos, mesmo que complementares, após o encerramento do período de diligências.

4.6. O cadastro não será validado pela Comissão Técnica Julgadora nas situações em que haja ausência de algum documento ou se as informações prestadas no sistema apresentarem dados divergentes dos documentos citados no item 4 (Da Inscrição e Documentação) deste edital, inclusive no que se refere à similaridade da assinatura do representante legal.

4.7. Para a análise do cadastro pela Comissão Técnica Julgadora, serão considerados apenas os documentos inseridos no Sistema de Inscrição.

4.8. As inscrições serão verificadas por ordem da data de finalização do cadastro.

4.9. A Comissão Técnica Julgadora iniciará as análises tão logo tenha cadastros finalizados no sistema.

4.10. As reprovações de qualquer item serão notificadas via sistema para as devidas correções que deverão ser feitas dentro do prazo descrito no subitem 4.5.

4.10.1. Será realizada apenas uma notificação para todas as inconformidades encontradas no ato da inscrição do município, possibilitando assim sua correção. Caso, após o retorno da diligência, ainda haja inconformidade no cadastro, o município será automaticamente desclassificado.

4.10.2. Compete ao Gestor(a) a responsabilidade de acompanhamento e retorno célere em relação à inscrição do seu município através do sistema de inscrição.

4.11. A veracidade das informações inseridas, bem como os dados cadastrados no sistema, são de responsabilidade do município.

5. A inscrição no presente processo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Guia do Programa.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. 1º Etapa: Análise documental

5.1.1.1. Será realizada a análise de toda a documentação exigida no item 4. deste Edital;

5.1.1.2. Após análise da documentação, quando necessário, será realizada 01 (uma) diligência por inscrição, de acordo com subitem 4.10.1 deste edital;

5.1.1.3. Finalizado o processo de diligências será realizado o ranqueamento dos municípios aprovados.

5.1.2. 2º Etapa: Ranqueamento

5.1.2.1. O ranqueamento obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

5.1.2.1.1. Os municípios que fazem parte do 2º Ciclo do programa Percursos Gerais terão prioridade **(1)** de acordo com o Anexo I, deste edital. Os municípios que fazem parte da região do Vale do Lítio terão prioridade **(2)** de acordo com o Anexo I, deste edital;

Parágrafo único: Os municípios que fazem parte do 2º Ciclo do programa Percursos Gerais serão ranqueados por meio do Índice de Pobreza Multidimensional (IPM). Os municípios pertencentes a região do Vale do Lítio serão ranqueados por meio do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), onde o de menor IDHM tem prioridade de atendimento.

Para a análise do IDHM será considerada a tabela do Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível no endereço <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking> ou no site da Fundação João Pinheiro (FJP): www.fjp.mg.gov.br -> Produtos e Serviços -> Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil -> Ranking.

5.1.2.1.2. Os demais municípios de Minas Gerais que não atendam aos requisitos de priorização acima, serão ranqueados por IDHM de acordo com as vagas disponíveis.

5.1.2.1.3 Nos casos de empate por IDHM o critério de desempate utilizado para definir a ordem de classificação será o IDHM (Educação)

5.2. Após a realização das duas etapas será elaborado um ranking de classificação com todos os municípios aprovados. Serão contemplados os 29 (vinte e nove) primeiros municípios desse ranking, correspondentes ao número de vagas disponíveis para 2025.

Parágrafo único: Os demais municípios irão compor o cadastro de reserva de acordo com as condições estabelecidas no subitem 8.5 deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia **10 de junho de 2025**, no endereço eletrônico da Sedese (<https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>)

6.2. O resultado final de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia **25 de junho de 2025**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (<https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>), e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

7. DO RECURSO

7.1. Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado provisório.

7.2. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado e deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico (esporte.educacional@social.mg.gov.br), facultado ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes.

7.3. O recurso a que se refere o subitem 7.2 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de rejeição/não classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do cadastro.

7.4. O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Técnica Julgadora, a qual se não reconsiderar a decisão, encaminhará ao Subsecretário de Esportes.

7.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

7.7. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final e definitivo dos aprovados neste Edital.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

8.1. Os municípios selecionados irão formalizar Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese.

8.2. Para formalização do convênio, empenho, liquidação e pagamento o município selecionado deverá estar regular no Cadastro Geral de Convênios (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

8.3. A formalização dos convênios será pautada pelo Decreto nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, regulamentado pela Resolução Conjunta Segov/Age nº 001, de 31 de janeiro de 2024;

8.4. Os documentos e as informações previstos no respectivo checklist disponível em: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/> deverão ser inseridos no SIGCON- MG.

8.4.1. O Município que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final, perderá o direito de formalizar o convênio e será automaticamente desclassificado do certame;

8.5. Serão classificadas 29 (vinte e nove) prefeituras municipais, podendo ser feita a convocação de cadastro reserva, através de comunicado publicado no endereço eletrônico da Sedese (<https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>), em algumas das condições abaixo:

8.5.1. Desclassificação do município selecionado pelo não cumprimento dos itens 8.2 e 8.4. deste instrumento;

8.5.2. Desistência da prefeitura municipal em formalizar o convênio;

8.5.3. Identificação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4166 - "PROMOÇÃO DO ESPORTE EDUCACIONAL COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL", aprovada pela revisão 2025 do Plano Plurianual de Ação Governamental (Lei Estadual nº 25.123 de 30 de dezembro de 2024) durante a vigência deste Edital superior ao valor originalmente pactuado.

8.6. O Município convocado do cadastro de reserva que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da convocação, perderá o direito de formalizar o Convênio e será automaticamente desclassificado.

8.6.1. Serão convocados municípios do cadastro de reserva enquanto houver saldo superior ao estabelecido no certame e tempo hábil para formalização dos convênios.

8.7. A formalização dos convênios previstos neste Edital deverá ocorrer no ano de 2025 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

8.8. Para execução do objeto de cada CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$264.215,86 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela Sedese, assim discriminado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO EDITAL 2025	
Valor para aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo por núcleo	R\$ 123.954,58
Valor para contratação de RH por núcleo	R\$ 140.261,28
TOTAL POR NÚCLEO	R\$ 264.215,86
REPASSE	
Parcela única	100% (cem por cento) do valor do Convênio.

8.9. Nos termos do artigo de nº 26 da Lei nº 24.945/2024, a celebração de convênios de saída com os municípios condiciona-se a apresentação da contrapartida financeira, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado, não podendo ser inferior a:

a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”;

II – no caso da União, do Distrito Federal e dos estados e das entidades públicas a eles vinculadas, a 10% (dez por cento);

III – no caso de consórcios públicos, ao percentual correspondente ao menor percentual aplicado aos membros do consórcio, nos termos dos incisos I e II.

8.10. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, conforme especificações, quantitativos e valores indicados no Anexo II deste certame. O município deverá realizar as aquisições observando os valores máximos definidos neste Anexo ficando dispensado de apresentar 03 (três) orçamentos à equipe técnica da Sedese. É obrigatório adquirir a totalidade do quantitativo de materiais esportivos e outros bens de consumo, sendo vedada a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo diferentes ou não previstos no Anexo II deste edital.

8.11. Ficam estabelecidos os valores máximos para as despesas de Recursos Humanos compreendendo a contratação do professor(a) de educação física e do(a) monitor(a) para atuarem nos núcleos esportivos do programa.

Parágrafo único: O município poderá contratar sem apresentar planilha detalhada e 03 (três) orçamentos, de acordo com a seguinte tabela de remuneração disponibilizada abaixo:

CARGO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Professor(a) de Educação Física	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com período de execução de 24 meses.	1	Salário bruto R\$ 2.356,20 + 69,36% de encargos ¹ + vale transporte ² (R\$ 180,00) = R\$ 4.170,46
Monitor(a) Esportivo	Atuar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com período de execução de 24 meses.	1	Salário bruto R\$ 882,00 + 69,36% de encargos ¹ + vale transporte ² (R\$180,00) = R\$ 1.673,76
TOTAL POR NÚCLEO 24 MESES				R\$ 140.261,28

¹Considerar o valor máximo de encargos como sendo: R\$1.634,26 para o Professor(a) e R\$611,76 para o Monitor(a).

²O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$10,00 diários, sendo o valor determinado a partir do seguinte cálculo: [R\$10,00 x n° de dias trabalhados x 4,5 semanas].

Parágrafo único: Caberá ao município contemplado, no ato do planejamento da contratação dos profissionais indicados na tabela acima, definir e praticar os encargos aplicáveis à forma de contratação e vínculo escolhido até o limite percentual definido (69,36% sobre a remuneração bruta). É expressamente vedado o pagamento, de remuneração, encargos ou benefícios que ultrapassem o valor máximo definido para o salário dos profissionais (Professor/a: R\$4.170,46, Monitor/a: R\$1.673,76) com recursos repassados pelo concedente.

8.12. Fica estabelecido o valor máximo de R\$140.261,28 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para custear a contratação de recursos humanos nos termos do item 8.11.

8.13. É vedado ao convenente a contratação ou o pagamento de fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP/MG. Ressalva-se também que é vedado ao convenente a contratação ou o pagamento de fornecedor ou prestador de serviço que não apresente a certidão negativa de débitos tributários do Estado de Minas Gerais ou positiva com efeitos de negativa.

8.14. Ressalva-se que é de única e exclusiva responsabilidade do convenente consultar, antes de realizar a aquisição dos bens ou da contratação dos serviços, a situação do fornecedor ou prestador de serviços selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN/MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais (CAFIMP/MG) e perante a Fazenda Pública Estadual de Minas Gerais, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

8.15. Os valores totais destinados e valores executados até a elaboração do Relatório de Atividades devem demonstrar compatibilidade com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos do plano de trabalho do convênio.

9. DO MONITORAMENTO:

9.1. O acompanhamento da execução do Programa ocorrerá por meio da análise de relatórios de atividades, relatórios de eventos e da elaboração do Projeto Pedagógico, produzidos pelo professor(a) do respectivo núcleo e encaminhados para a equipe técnica da Sedese e a seus parceiros designados. Os relatórios, bem como o Projeto Pedagógico deverão ser encaminhados conforme periodicidade definida pela equipe técnica da Sedese. As informações estruturantes destes

documentos estão dispostas no Guia do programa.

9.2. No que diz respeito aos documentos comprobatórios, sobre a execução do objeto, relativos ao convênio de saída, nos termos do Decreto estadual de nº 48.745/2023, o Relatório de Atividades deve ser peticionado em prazo tempestivo pelo Convenente, observada a periodicidade estabelecida no plano de trabalho e no termo do convênio. O documento modelo está disponível no sítio eletrônico <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-convenios/>, tópico Execução, Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização, documento "Relatório de Atividades".

9.2.1. Caberá ao Convenente certificar que os recursos financeiros repassados pelo Concedente e da contrapartida financeira ofertada pelo município estejam devidamente aplicados conforme definido no termo do convênio, nos termos da legislação vigente.

9.2.3. Os bens adquiridos devem estar em conformidade com as especificações técnicas dos itens previstos no plano de trabalho.

9.2.4. Deve ser apresentado pelo Convenente fotografias, vídeos, depoimentos e/ou outros meios que comprovem a execução e finalidade do objeto.

9.3. Após a execução do convênio deve o Convenente indicar o grau de satisfação do público-alvo (que poderá ser indicado por meio de resultado da pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local, de manifestação do conselho de política pública setorial ou de documento equivalente). Exemplo de órgãos/entidades públicas: Câmara Municipal, Autarquias, Conselhos Estaduais, Defensoria Pública, Empresas Estatais, Fundações, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado ou Órgãos autônomos, etc. Destaca-se que deve o Convenente apresentar a relação de pessoas efetivamente beneficiadas com a execução ou conclusão do objeto do convênio, conforme orientação do órgão ou entidade estadual. Imperiosamente, deve o convenente indicar com clareza o alcance dos benefícios gerados ao público beneficiário através da execução do convênio, de modo a demonstrar os efeitos que a execução do convênio gerou na realidade dos beneficiários.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.3. É facultado à Comissão Técnica Julgadora, designada pela Resolução Sedese de nº 05 de janeiro de 2025, formada pelos servidores(as) vinculados à Superintendência de Programas Esportivos da Subesp, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.5. A Comissão Técnica Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

10.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: <https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>, ou: www.social.mg.gov.br, aba "Esportes", opção "Geração Esporte".

10.7. Para esclarecimentos quanto à situação cadastral (referentes aos convênios existentes), acessar o portal eletrônico www.convenentes.mg.gov.br.

10.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas, exclusivamente, pelo correio eletrônico no seguinte endereço de e-mail: esporte.educacional@social.mg.gov.br.

Tomás Tavares Perdigão Mendes

MASP: 1.577.793-1

Subsecretário de Esportes

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS 2º CICLO DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS				
Ordem	Município	Diretoria regional	Índice de Prioridade	IPM
1	ITACAMBIRA	Montes Claros	1	0,949580
2	UBAÍ	Montes Claros	1	0,930362
3	CAMPO AZUL	Montes Claros	1	0,899083
4	INDAIABIRA	Salinas	1	0,881773
5	SÃO JOÃO DO PACUÍ	Montes Claros	1	0,869863
6	PONTO CHIQUE	Montes Claros	1	0,868056
7	CATUTI	Montes Claros	1	0,866397
8	MONTALVÂNIA	Montes Claros	1	0,863229
9	SANTA FÉ DE MINAS	Montes Claros	1	0,849315
10	MATIAS CARDOSO	Montes Claros	1	0,844985
11	RIO PARDO DE MINAS	Salinas	1	0,840749
12	ICARAÍ DE MINAS	Montes Claros	1	0,824242
13	PATIS	Montes Claros	1	0,820988
14	CHAPADA GAÚCHA	Montes Claros	1	0,811594
15	DIVISÓPOLIS	Almenara	1	0,808889
16	FRANCISCO BADARÓ	Araçuaí	1	0,797101
17	BOTUMIRIM	Montes Claros	1	0,788321
18	ENGENHEIRO NAVARRO	Montes Claros	1	0,783088
19	BERIZAL	Salinas	1	0,782857
20	CORAÇÃO DE JESUS	Montes Claros	1	0,778058
21	JACINTO	Almenara	1	0,771350
22	GUARACIAMA	Montes Claros	1	0,751196
23	NOVORIZONTE	Salinas	1	0,737179
24	GLAUCILÂNDIA	Montes Claros	1	0,727273
25	CAPITÃO ENÉAS	Montes Claros	1	0,723150
26	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Salinas	1	0,722222
27	ÁGUAS VERMELHAS	Salinas	1	0,718826
28	JEQUITAIÁ	Montes Claros	1	0,714653
29	JAÍBA	Montes Claros	1	0,713463
30	LUISLÂNDIA	Montes Claros	1	0,707207
31	IBIAÍ	Montes Claros	1	0,703196
32	SANTA MARIA DO SALTO	Almenara	1	0,702381
33	MAMONAS	Montes Claros	1	0,702326
34	SERRANÓPOLIS DE MINAS	Montes Claros	1	0,700730
35	URUCUIA	Montes Claros	1	0,694534
36	GAMELEIRAS	Montes Claros	1	0,691429
37	MATO VERDE	Montes Claros	1	0,680288
38	BERILO	Araçuaí	1	0,676667
39	SÃO JOÃO DA LAGOA	Montes Claros	1	0,666667
40	SÃO ROMÃO	Montes Claros	1	0,662500

41	JORDÂNIA	Almenara	1	0,661836
42	MIRABELA	Montes Claros	1	0,649254
43	MINAS NOVAS	Araçuaí	1	0,644772
44	JURAMENTO	Montes Claros	1	0,629630
45	FRANCISCO DUMONT	Montes Claros	1	0,621302
46	LAGOA DOS PATOS	Montes Claros	1	0,621053
47	JAPONVAR	Montes Claros	1	0,617857
48	CLARO DOS POÇÕES	Montes Claros	1	0,617512
49	JENIPAPO DE MINAS	Araçuaí	1	0,593496
50	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Salinas	1	0,580122
51	PORTEIRINHA	Montes Claros	1	0,561655
52	CORONEL MURTA	Araçuaí	1	0,536585
MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DA REGIÃO DO VALE DO LÍCIO				
Ordem	Município	Diretoria regional	Índice de Prioridade	IDHM
53	RUBELITA	Salinas	2	0,582
54	VIRGEM DA LAPA	Araçuaí	2	0,610
55	PEDRA AZUL	Almenara	2	0,627
56	ITAOBIM	Araçuaí	2	0,629
57	CAPELINHA	Diamantina	2	0,653
58	TEÓFILO OTONI	Teófilo Otoni	2	0,701

ANEXO II

LISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS BENS DE CONSUMO

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO, KIT OU PAR	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
APITO PARA ÁRBITRO	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UNIDADE	4	R\$ 25,91	R\$ 103,64
BAMBOLÊ	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	UNIDADE	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
BARREIRAS SALTO FUNCIONAL	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis.	KIT	8	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
	Indicada para				

BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM)	competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	UNIDADE	20	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM)	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	UNIDADE	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	UNIDADE	10	R\$ 125,83	R\$ 1.258,30
BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 87,32	R\$ 2.619,60
	Indicada para categoria infantil				

BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB- 13)	(sub-13). Material:poliuretíleno, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 134,96	R\$ 4.048,80
BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretíleno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 139,48	R\$ 4.184,40
BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM)	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretíleno, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	UNIDADE	20	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretíleno, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	UNIDADE	20	R\$ 181,45	R\$ 3.629,00
	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno.				

BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM)	Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	UNIDADE	30	R\$ 178,95	R\$ 5.368,50
BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNIDADE	6	R\$ 133,44	R\$ 800,64
BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	UNIDADE	6	R\$ 146,64	R\$ 879,84
BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100-120G	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110-120 g, Circunferência: 40-42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UNIDADE	20	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 180-200G	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180-200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	UNIDADE	20	R\$ 42,69	R\$ 853,80
BOMBA DE INFLAR	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	UNIDADE	3	R\$ 25,73	R\$ 77,19

CAMISA DRY FIT (professor) G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	2	R\$ 48,55	R\$ 97,10
CAMISA DRY FIT (professor) M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	7	R\$ 48,55	R\$ 339,85
CAMISA DRY FIT (professor) P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	9	R\$ 48,55	R\$ 436,95
CAMISA DRY FIT G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	238	R\$ 48,55	R\$ 11.554,90
CAMISA DRY FIT GG	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
CAMISA DRY FIT M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	296	R\$ 48,55	R\$ 14.370,80
CAMISA DRY FIT P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	211	R\$ 48,55	R\$ 10.244,05
COLCHONETE	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	UNIDADE	40	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
COLETE M	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60

COLETE P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
CONE CHAPÉU CHINÊS	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	UNIDADE	40	R\$ 6,68	R\$ 267,20
CONE PARA SINALIZACAO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	UNIDADE	20	R\$ 33,95	R\$ 679,00
CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	UNIDADE	40	R\$ 13,51	R\$ 540,40
CORDA NAVAL (10m)	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	UNIDADE	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34
CRONÔMETRO	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	UNIDADE	4	R\$ 58,72	R\$ 234,88
ESCADA DE AGILIDADE	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	UNIDADE	2	R\$ 55,08	R\$ 110,16
	Garrafa promocional - tipo: squeeze;				

GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE	matéria-prima: aco inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	UNIDADE	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
JOGO DE DAMA	Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	UNIDADE	13	R\$ 55,46	R\$ 720,98
JOGO DE XADREZ	Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm.	UNIDADE	13	R\$ 72,75	R\$ 945,75
JOGO JENGA	Jogo educativo/pedagógico - identificação: jenga - estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira.	UNIDADE	13	R\$ 81,51	R\$ 1.059,63
KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA - COURO SINTÉTICO	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	KIT	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
	Kit de primeiros socorros com itens básico para				

KIT PRIMEIROS SOCORROS	atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	UNIDADE	2	R\$ 184,98	R\$ 369,96
PETECA DE BADMINTON	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	UNIDADE	40	R\$ 14,63	R\$ 585,20
POSTE DE BADMINTON	Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	PAR	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
RAQUETES BADMINTON	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	PAR	13	R\$ 38,03	R\$ 494,39
	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura				

REDE DE BADMINTON	de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	PAR	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
REDE DE BASQUETE	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	PAR	1	R\$ 46,62	R\$ 46,62
REDE DE VOLEIBOL	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	PAR	1	R\$ 293,01	R\$ 293,01
	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com				

REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL	alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	PAR	2	R\$ 416,78	R\$ 833,56
SACO PARA GUARDAR BOLA	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	UNIDADE	16	R\$ 46,74	R\$ 747,84
TATAME	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	UNIDADE	110	R\$ 97,23	R\$ 10.695,30
BANNER	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00
TOTAL					R\$ 123.954,58



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 23/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112154221** e o código CRC **B4D07958**.